



EMENDA Nº 40 (Supressiva)
(Do Partido dos Trabalhadores)

AO PROJETO DE LEI Nº 454/2015 que
“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2016 e dá
outras providências.”

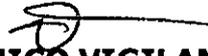
Suprima-se o parágrafo único do artigo 33.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo cuja supressão se pretende cria uma rigidez desnecessária à elaboração do orçamento da Defensoria Pública do DF.

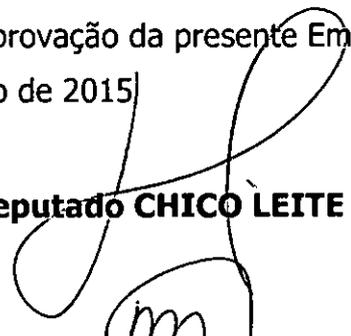
Por essas razões, esperamos contar com a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, de junho de 2015


Deputado CHICO VIGILANTE

Líder


Deputado RICARDO VALE


Deputado CHICO LEITE


Deputado WASNY DE ROURE